

體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 4/ID/2018

"Serviços de Assistência Técnica do Kartódromo de Coloane afecta ao Instituto do Desporto"

1. Objecto

Prestação de serviços de assistência técnica ao Kartódromo de Coloane afecta ao Instituto do Desporto durante o período de 06 de Abril de 2018 a 05 de Setembro de 2020.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.
- 2.4 Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas ou ainda mediante a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 Será da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo de concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças processuais devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 do dia 23 de Fevereiro de 2018, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 dias úteis.



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de *Download*, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Inspecção no local de trabalho

- 4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto com a Sra. Wong ou Sr. Lau, através do telefone n.º 28870551, para solicitar a inspecção "*in loco*" e confirmação das condições do local referido no artigo 1 do Programa do Concurso para efeitos do cálculo dos trabalhos necessários e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A "Inspecção no local de trabalho" tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena revisão à instalação desportiva onde necessita dos serviços de assistência técnica, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos trabalhos em causa.
- 4.3 Além dos dados disponibilizados nos documentos constituintes do contrato, o adjudicatário deve deslocar-se à instalação desportiva que necessita dos trabalhos de assistência técnica, para efeitos de inspeção "in loco" e tomar conhecimento dos requisitos exigidos.
- 4.4 A falta de dados das condições concretas do local e a sua inexactidão só constituem o fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e realização da inspecção ao local do trabalho.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 7 de Março de 2018, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 5.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e inverídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não seá aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

6. Acto público do concurso

- O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 8 de Março de 2018, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

7. Qualificação dos Concorrentes

- 7.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 7.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de prestação de serviços.

8. Forma da proposta

- 8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11 do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11 do Programa do Concurso têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu pocurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1 e 11.2, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3 sejam assinados e rubricados pelo procurador, devem ser anexado ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos, cuja validade da procuração deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público.
- 8.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 8.1, 8.2 ou 8.4 cima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

8.6 Todos se documentos mencionados nos artigos 11.1 e 11.2 devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

9. Direito de reserva da adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pela qualidade dos serviços que tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
 - a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, os itens ou os serviços;
 - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
 - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 225 000,00 (duzentas e vinte e cinco mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior a 90 dias.
- 10.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

- 10.4 Quando a proposta do concorrente não foi admitido, decorreu o prazo de validade da proposta ou foi celebrado o contrato com qualquer concorrente, será restituída a caução provisória.
- 10.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 16.2;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
 - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou contratual.

11. Documentos da proposta

- 11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:
 - a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito e com as assinaturas reconhecidas;
 - b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original ou pública-forma da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
 - Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário (Anexo II do Programa do Concurso);
 - d) Original ou pública-forma da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
 - e) Original ou cópia autenticada do documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
 - f) Original ou pública-forma da "Contribuição Industrial Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)"do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

- g) Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe seja adjudicada (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Original ou pública-forma da "Certidão do Registo Comercial" emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. A data do reconhecimento deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público. Caso o concorrente for pessoal singular, este pode optar por apresentar cópia autenticada da "Contribuição Industrial Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo/M1)", passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original ou pública-forma do documento da "Certidão do Registo Comercial" emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis.

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV Lista do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente as despesas globais de um mês e de vinte e nove meses, bem como os honorários por hora por cada trabalhador adicional, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP);
- c) Proposta de assistência técnica, assinada pelo concorrente ou seu representante legal, devendo preencher os requisitos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, incluindo a descrição detalhada da organização dos trabalhos, o circuito, os procedimentos e a afectação de pessoal;
- d) Lista nominativa e informações biográficas mais actualizadas dos trabalhadores (Anexo VI do Programa do Concurso), assinada pelo concorrente ou seu representante legal, descrevendo detalhadamente as experiências relevantes e entidade patronal dos mesmos, as experiências dos trabalhadores devem preencher os requisitos do ponto 3.3 do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- e) Figuras com amostras de uniformes e cartões de identificação dos trabalhadores, assinada pelo concorrente ou seu representante legal;
- f) Horário de trabalho, assinada pelo concorrente ou seu representante legal, devendo preencher os requisitos das alíneas a), b) e d) do ponto 2.4 do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, e apresentar em forma de impresso;



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

- g) Introdução da empresa e lista dos serviços semelhantes prestados aos serviços públicos ou empresas privadas nos últimos 3 anos, indicando a entidade adjudicante, o prazo, o local e o número de trabalhdores afectos.
- 11.3 Observações na apresentação dos documentos:
 - 11.3.1 Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g) e h) do artigo 11.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
 - 11.3.2 A proposta em que falte o documento da alínea d) do artigo 11.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g) e h) do artigo 11.1 entregues apresenta irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite.
 - 11.3.3 Os documentos do artigo 11.2 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes não preencha os requisitos exigidos, implica a não consideração da proposta apresentada.
 - 11.3.4 Quando nos documentos falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou de seu reprentante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite. Não se aplica aos documentos das alíneas a) e b) do artigo 11.2 do Programa do Concurso.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os "Documentos de qualificação dos concorrentes" referidos no artigo 11.1 do Programa do Concurso, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Documentos", indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras "Serviços de Assistência Técnica do Kartódromo de Coloane afecta ao Instituto do Desporto" e "Instituto do Desporto"
- 12.2 Os "Documentos que instruem a proposta" referidos no atigo 11.2 do Programa do Concurso, devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras "Serviços de Assistência Técnica do Kartódromo de Coloane afecta ao Instituto do Desporto" e "Instituto do Desporto".
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras "Serviços de Assistência Técnica do Kartódromo de Coloane afecta ao Instituto do Desporto" e "Instituto do Desporto".



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

12.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1 a 12.3 do Programa do Concurso.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o contrato de prestação de serviços, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 dias, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 dias.
- 13.3 A libertação da caução provisória, nos termos dos pontos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.
- 14.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 14.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, descobrir que na Lista do preco unitário prevista na alínea b) do artigo 11.2 do Programa do Concurso contém qualquer item sem preço unitário, este é considerado preço unitário zero, logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

15. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

15.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Preço da proposta	50%
Proposta de assistência técnica	30%
Experiência dos trabalhadores	10%
Experiência em serviços semelhantes	10%

- 15.2 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes da Lista do preço unitário posto a concurso, e nesse sentido se prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes da Lista do preço unitário apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 15.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para adjudicação.

16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 16.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.
- 16.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 dias, da caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.
- 16.3 O valor da caução definitiva é 5% do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou por garantia bancária nos termos legais a favor do Fundo do Desporto.
- 16.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.

17. Imposto de selo e outros encargos

17.1 O concorrente com a melhor proposta (seleccionada) obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.

體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

- 17.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução.
- 17.3 São ainda por conta do concorrente da melhor proposta (seleccionada) as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18. Reclamação

- 18.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, pode qualquer concorrente reclamar à entidade que preside ao concurso.
- 18.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 18.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exibir "in loco" o original ou fotocópia autenticada da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição "in loco" da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público do concurso.

19. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 18 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual a ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

21. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

Anexo I

Proposta

(Nome, estado civil, profissão e morada do
concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na
Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento
do objecto do concurso público dos "Serviços de Assistência Técnica do Kartódromo de Coloane afecta ao
Instituto do Desporto", a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau n.º7, II Série, de 14 de Fevereiro de 2018, declara sob compromisso de honra que se
obriga a prestar o referido serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo mencionado no
Processo de Concurso, no valor de \$ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este
montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista do preço unitário
do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.
Macau, de de 2018.
Assinatura reconhecida e carimbo:



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

Anexo II

Declaração

(Nome, estado civil, profissão e morada
concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público dos "Serviços de Assistênc
Técnica do Kartódromo de Coloane afecta ao Instituto do Desporto", declara o seguinte:
- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e
requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público
 renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- se o concorrente, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respecti
sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusi
dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesso
renunciando a qualquer outro.
Macau, de de 2018.
Assinatura reconhecida e carimbo:



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

Anexo III

Minuta do Comprovativo emitido pelo "Fundo de Segurança Social"

(A Minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS para formalizar o pedido)

		Certifi	cado nº					
	ïca-se que		(morada), subscr	·		empresa),		
mês	ano até	mês	ano tem	regularizada	a situa	ção contributi	va para	com
o Fundo d	de Segurança Soc	ial. Junta-se e	em anexo ao pre	sente certific	ado o	registo das c	ontribui	ções
efectuadas	pela empresa e o i	número de emp	oregados envolvid	los nas mesma	as.			
•	esente certificado nte com o selo bran				s estão	rubricadas e	carimb	adas
Macau,	_ de de 2018							
Assinatura	e carimbo:							



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

(Nome do concorrente), (estado civil)
sidente em Macau na (endereço), vem, para os devidos
eitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao
oncurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os "Serviços de Assistência Técnica do
artódromo de Coloane afecta ao Instituto do Desporto".
Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.
facau, de de 2018.
ssinatura reconhecida e carimbo:



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

	(Nome da empresa), com sede social em Macau en
	(endereço), as sucursais que interessam à execução do contrat
são:	(denominação social), os titulares dos órgãos d
administração são:	(nomes), as outras pessoas com podere
para a obrigarem são:	(nomes), registada relativamente ao regist
comercial de constituição e das alteraçõ	ões do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e d
Bens Móveis, sob o nº.	,fls. do Livro, vem declarar qu
assume integralmente a responsabilidad	e pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançad
pelo Instituto do Desporto para os "Ser	viços de Assistência Técnica do Kartódromo de Coloane afecta a
Instituto do Desporto".	
Mais se declara que todos os docun	nentos apresentados são totalmente verídicos.
Macau, de de 2018. Assinatura reconhecida e carimbo:	
A ASSIMATOR TO COMMENTAL COMMISSION COMMISSI	



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

Anexo V

Declaração



體育局 Instituto do Desporto 體育基金 Fundo do Desporto

Anexo VI

Curriculum vitae dos técnicos de serviço

Curriculum vitae

Elemento da equipa:	☐ Chefe do grupo		Pessoal de serviços técnicos		☐ Pessoal de serviços de reserva		
Nome:					•		
N.º do BIR/Passaporte							
Idade:							
Habilitações e grau académico:							
Conhecimentos linguísticos:	□ Cantonês	s 🔲	Português	☐ Mandarim		□ Inglês	
Experiência relevante	☐ Experiência de reparação e manutenção de karts			Anos de serviço:			
área:		_	Experiência de reparação de veículos motorizados		Anos de servi	iço:	
Outras (Favor especificar):							
Outras informações complementares:							
Macau, de ĉ Assinatura e carimbo:							